



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
Processo nº 23479.007110/2018-19**

OBJETO: Concessão administrativa para uso de espaço público destinado à exploração de serviços reprográficos e artigos de papelaria, para atender demanda do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa.

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
Telefone:			
E-mail:			
Data da retirada:			
Obtivemos, através da Secretaria Administrativa do IETU da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, nesta data, cópia do edital supracitado.			
_____ Nome legível e/ou assinatura			

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta universidade e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher corretamente este recibo e remetê-lo à Divisão de Compras e Serviços da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br.

A não remessa do recibo, assim como o preenchimento incorreto deste, exime a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará da responsabilidade da comunicação, por meio de telefone ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019
(Processo Administrativo nº 23479.007110/2018-29)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, situada à Folha 31 Quadra 07 Lote 100, Nova Marabá, CEP 68507-590, Marabá-PA, por meio da Divisão de Compras e Serviços, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO (grupo único), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 de agosto de 2019.

Horário: 15h00min (horário de Brasília)

Local do Certame: Campus de Xinguara, Sala 13 da Unidade II - Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP: 68557-335.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **concessão administrativa para uso de espaço público destinado à exploração de serviços reprográficos e artigos de papelaria, para atender demanda do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O valor, pré-fixado, mensal da concessão do espaço será de **R\$ 405,35 (Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)** mensais, totalizando o valor anual de **R\$ 4.868,20 (Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Vinte Centavos)**, sendo que neste valor foi estimado, conforme o consumo de energia elétrica constante do Termo de Referência, podendo excepcionalmente, mediante pedido devidamente fundamentado solicitar o reajuste dos valores devidos a Concedente, nos períodos de greve, recesso ou diante de cenários que impeçam a prestação do serviço, devidamente confirmados pelo servidor responsável pela fiscalização, vedada a alteração do valor de venda dos produtos comercializados ao público.

1.2. A licitação será em **GRUPO ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (por grupo), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@unifesspa.edu.br, ou por petição dirigida à Divisão de Compras e Serviços, protocolada na Secretaria do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, situada à Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP 68557-335, Xinguara-PA.

2.2.1. As impugnações deverão ser apresentadas até as 17h30min (horário de Brasília), na Secretaria do IETU, no endereço indicado no subitem precedente.

2.2.2. As impugnações apresentadas após o horário estabelecido no subitem anterior serão consideradas intempestivas.

2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço: licitacao@unifesspa.edu.br.

2.5.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ), Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa



jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

- 2.5.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail ao solicitante e àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 2.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. Na data e hora previstos neste edital, no Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, situado na Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP: 68557-335, Xinguara-PA, Sala 13 da Unidade II, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Poderá ser realizada consulta *online* ao SICAF.
- 3.2. Os licitantes interessados em participar dos lances deste certame necessitam encaminhar seus representantes legais e, estes, devem estar devidamente credenciados. Não será permitido outras manifestações que não seja as do representante legalmente investido para isso e, em tempo oportuno.
- 3.3. As propostas e documentações que forem encaminhadas via Correios ou outro meio similar de entrega, deve observar os horários de expediente do Protocolo da Unifesspa (08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira).
 - 3.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Divisão de Compras e Serviços no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o último dia útil que anteceder a abertura da sessão pública.
 - 3.3.2. Devem ser entregues em envelopes separados (Proposta Comercial e Habilitação), além de juntar, também, as declarações complementares solicitadas neste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 4.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
 - 4.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo V** deste edital.
- 4.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno deverão apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme **Anexo I-F** (quando for o caso).
- 4.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item **"DO CREDENCIAMENTO"** deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.



- 4.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.7. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.
- 4.8. Nesse caso, o licitante ficará excluído de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do maior preço.
- 4.9. **A autenticação de cópias de documentos por servidor da Administração, servidor da DCS ou da Secretaria Administrativa do IETU, deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.**
 - 4.9.1. **Poderão ser autenticadas cópias de documentos por servidor da Administração, durante a realização da sessão pública.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.7.1. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação esta que não se enquadra o presente certame.
 - 5.2.8. Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.
- 5.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.
- 5.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. Nos termos do Art. 19, inciso IV, da IN nº 02/08 – SLTI/MPOG, o licitante, caso desejar, poderá realizar visita técnica e inspecionar o local, objeto da concessão, de modo a obter para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, mediante Atestado de Visita Técnica emitido pela Unifesspa – ANEXO I-C.
- 6.2. A vistoria deve ser previamente agendada na Secretaria do IETU, ou no telefone (94) 2101-5934, sendo que a mesma deverá ser realizada **até o último dia útil** que anteceder a abertura da sessão pública.
- 6.3. **Caso a visita técnica não seja realizada, o licitante deverá, para fins de habilitação, apresentar, em substituição ao Atestado de Visita Técnica, declaração formal assinada pelo(s) responsável(is) da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que assume total**



responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Concedente, conforme modelo do Anexo III.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A Proposta Comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo anexo a este edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo.

7.1.1. A eventual falta de numeração ou assinatura poderá ser suprida pelo representante do licitante ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio na sessão de abertura das Propostas.

7.1.2. A Proposta Comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal as seguintes identificações:

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Pregão Presencial Nº 31/2019

Envelope Nº 1 – Proposta Comercial

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

7.2. O ENVELOPE Nº 1 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.2.1. **Carta de Apresentação da Proposta**, de acordo com modelo **anexo II** contendo os valores unitários dos itens que compõem o Grupo, assim como o respectivo valor Global do Grupo, conforme tabela de comercialização (Anexo I – B), além das seguintes informações:

Valores mensal e anual a ser ressarcido ao erário da Administração (Unifesspa) referente ao consumo de energia elétrica, de acordo com o subitem 6.2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

7.2.1.1. **Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, taxa de administração e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;**

7.2.1.2. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.2.1.2.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta) dias** para efeito de julgamento da mesma.

7.2.2. Proposta (modelo anexo II do edital), preenchendo os seguintes requisitos:

7.2.2.1. Ser impressas em papel, escritas em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente datadas e assinadas, como também rubricadas em todas as suas folhas;

7.2.2.2. O preço unitário proposto não poderá ser superior ao estimado no **Anexo I- B** do Termo de Referência, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93;

7.2.2.3. Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, endereço eletrônico número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento;

7.2.2.4. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais e em hipótese alguma poderão ser maiores que o estimado.

7.2.2.5. Se os elementos da PROPOSTA não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **DECLASSIFICADO**.

7.2.3. Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com modelo do **Anexo IV** do edital.

7.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo licitante no ato da entrega de sua Proposta Comercial.



- 7.4. O preço global proposto deverá atender à totalidade dos serviços comercializados, contemplados por cada item deste edital.
 - 7.4.1. Será recusada a proposta que não contemplar todos os itens do grupo, conforme tabela de comercialização obrigatória (Anexo I-B).
- 7.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Concessionária.
- 7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções ou particularidades não constantes neste edital.
- 7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Concessionária.
- 7.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão em até **2 (dois) dias úteis**, protocolada na Secretaria do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, situada à Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP 68557-335, Xinguara-PA.
- 7.9. É de inteira responsabilidade do licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os documentos deste envelope deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos deverão ser organizados conforme os subitens 8.5 a 8.9 deste Edital, obedecendo, preferencialmente, a mesma ordem.
 - 8.1.1. A eventual falta de numeração poderá ser suprida pelo representante do licitante ou pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio na sessão de abertura dos envelopes.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável (opaco), fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Pregão Presencial Nº 31/2019
Envelope Nº 2 – Habilitação
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:

- 8.4. O ENVELOPE Nº 2 deverá conter todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme itens a seguir relacionados:
- 8.5. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 8.5.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s).
 - 8.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.5.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 8.5.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.6.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.6.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 8.7.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante executa ou executou a prestação dos serviços com características semelhantes e compatíveis aos que serão prestados, em conformidade com o Termo de Referência, ficando sujeito à diligência/vistoria para confirmação pelo CONCEDENTE. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter:
- 8.7.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax); ou no caso de pessoa física, dados pessoais (CPF, endereço, telefone, e-mail);
- 8.7.1.2. Local e data de emissão;
- 8.7.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 8.7.1.4. Período de prestação de serviço;
- 8.7.1.5. Itens de prestação dos serviços com características semelhantes e compatíveis com o certame
- 8.7.2. **Atestado de visita técnica** assinado por servidor responsável – **Anexo I-C ou declaração – Anexo III**, de que possui pleno conhecimento do local objeto onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de decréscimo dos preços. A empresa que decidir não realizar a visita técnica e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio,



não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos da concessão que vier a firmar, conforme informa no item 6.3 deste edital.

- 8.8. **OUTRAS COMPROVAÇÕES - DECLARAÇÕES:**
- 8.8.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo no **Anexo I-D**.
- 8.8.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **Anexo I-E**.
- 8.9. **Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro o licitante INABILITADO.**
- 8.10. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Unifesspa, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.11. A autenticação das cópias por servidor da Administração, servidor da DCS, deverá ocorrer preferencialmente, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.
- 8.11.1. **Poderão ser autenticadas cópias de documentos por servidor da Administração, durante a realização da sessão pública.**
- 8.12. Em atendimento ao Acórdão nº 1793/2011-TCU, durante a fase de habilitação, serão efetuadas as seguintes consultas
- 8.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.12.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.12.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 8.12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 8.12.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.12.4.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
- 8.12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- 8.13. Os licitantes poderão substituir, pelo SICAF, em parte ou no todo a documentação relacionada nos subitens 8.5 e 8.6, cuja confirmação será efetuada mediante consulta *online*, que será juntada ao processo.
- 8.14. Uma vez averiguado na consulta *online* alguma documentação, referida acima, faltante e não sendo entregue o respectivo documento, dentro do envelope de habilitação, a empresa restará inabilitada para o certame.
- 8.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Aqueles documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não superior a 90 (noventa) anteriores a data prevista para apresentação da documentação, se outro prazo não estiver previsto em Lei.
- 8.16. É obrigação do licitante, manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Termo de Concessão, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, assim como todas as



- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8666/93.
- 8.17. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.17.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
- 8.17.2. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante.
- 8.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.20. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 8.20.1. O prazo de que trata o subitem precedente poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.21. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.23. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital**

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.
- 9.2. **DOS LANCES:**
- 9.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 9.2.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação".
- 9.2.3. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 9.2.4. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.5. O Pregoeiro classificará o autor da proposta do menor valor global dos itens e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.5.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas subitem precedente, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 9.2.6. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.2.7. Os licitantes classificados farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2.7.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, não obrigatoriamente inferior ao menor valor da sessão.
- 9.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes ao final da sessão.
- 9.2.9. **O tempo máximo para a formulação dos lances será de 1 (um) minuto para cada licitante.**



9.3. DO JULGAMENTO:

- 9.3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ofertado para cesta de itens da tabela de comercialização obrigatória pela Concessionária do ramo de REPROGRAFIA E ARTIGOS DE PAPELARIA**, e pagará, mediante pagamento mensal, por Guia de Recolhimento da União - GRU pela concessão administrativa de espaço público desta Universidade, concernente ao uso de energia elétrica.
- 9.3.2. Será julgada a proposta com o preço global do grupo.
- 9.3.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.3.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da concessão.
- 9.3.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos e que seu preço seja compatível com o valor estimado da concessão.
- 9.3.5. Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 8.
- 9.3.5.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e seus anexos ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
- 9.3.5.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão exigidos:
- 9.3.5.3.1. Planilha de preços elaborada pelo licitante, considerando o valor de mercado imobiliário;
- 9.3.5.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 9.3.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação de novos lances.
- 9.3.7. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 9.3.8. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte o direito de preferência à contratação/concessão, observadas as seguintes regras:
- 9.3.8.1. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor do menor preço com vistas à redução do preço;
- 9.3.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.
- 9.3.9. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e anexos, for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9.3.
- 9.3.10. A ata da sessão será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do Pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.
- 9.3.11. As divergências quanto ao registro em ata serão decididas pelo Pregoeiro que assinalará, após o registro de seu entendimento, que o faz sob protesto do licitante.
- 9.3.12. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de suas razões.



- 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente à Divisão de Compras e Serviços – DICS, protocolada na Secretaria do Instituto de Estudos do Trópico Úmido - IETU, Campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa, situada à Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP 68557-335, Xinguara-PA, em dias úteis, no horário de 08h30min às 11h30min horas e de 14h30min às 17h30min.
- 10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao Pregoeiro, que poderá:
 - 10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 7º, inciso III, do Decreto nº 3.555/2000.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o Pregoeiro reconsiderar sua decisão, e seu acolhimento importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.
- 10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicidade no site da instituição (<https://proadi.unifesspa.edu.br/>) e enviados aos e-mails dos licitantes credenciados neste certame.
- 10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONCESSÃO

- 12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Concessão, cuja vigência será de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse da Concedente até o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disciplinado na concessão.
- 12.2. Previamente à concessão, a Administração realizará consulta acerca da regularidade do adjudicatário, valendo-se, inclusive, de consulta *online* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 12.2.1. Na hipótese de irregularidade, a adjudicatária deverá regularizar a sua situação no prazo de até **5 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 - 12.2.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de concessão ou instrumento equivalente.
 - 12.2.2.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de concessão ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, será aplicado penalidade cabível e serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Concessão ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



- 12.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É vedada a subcontratação na execução do objeto da concessão.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. As regras acerca do reajuste do valor da concessão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. As obrigações da Concedente e da Concessionária são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. As despesas mensais concernentes ao consumo de energia elétrica serão ressarcidas ao erário pela Concessionária por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU até o quinto dia útil do mês subsequente.

- 17.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Concedente não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Concessionária, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 17.3. A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato/concessão ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

- 18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances

- 18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação/concessão;



- 18.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante ;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Concessionária ressarcir a Concedente pelos prejuízos causados;
- 18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando for o caso.
- 18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da concessão estão previstas no Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata de Reunião.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à concessão.
- 19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/concessão.
- 19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



- 19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou no site da Unifesspa / PROAD <https://proadi.unifesspa.edu.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP: 68557-335, Xinguara-PA, na Secretaria do IETU, nos dias úteis, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.
- 19.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Avenida dos Ipês, s/n, Cidade Universitária, Loteamento Cidade Jardim, sem CEP, Marabá-PA, na Divisão de Compras e Serviços – DCS/Unifesspa, nos dias úteis, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.
- 19.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 19.13.2. ANEXO I-A – Tabela de Multas;
 - 19.13.3. ANEXO I-B – Preços Máximos obtidos por média de Mercado;
 - 19.13.4. ANEXO I-C – Termo de Vistoria;
 - 19.13.5. ANEXO I-D – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 19.13.6. ANEXO I-E – Modelo Declaração de que não emprega menor;
 - 19.13.7. ANEXO I-F – Modelo Declaração de enquadramento de ME/EEP;
 - 19.13.8. ANEXO I-G – Cálculo de consumo de Energia;
 - 19.13.9. ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;
 - 19.13.10. ANEXO III – Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
 - 19.13.11. ANEXO IV – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 19.13.12. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
 - 19.13.13. ANEXO VI – Modelo de Procuração Particular;
 - 19.13.14. ANEXO VII – Minuta de Termo de Concessão.

Marabá-PA, 06 de agosto de 2019.

**Dionesia Pereira da Silva
Pregoeiro**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Concessão de uso de espaço público, para exploração comercial de serviços de reprografia, encadernação e congêneres para atender demandas universitárias e administrativas do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU, campus de Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa.

1.1.1. A área objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposto, sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela CONCESSIONÁRIA, para outras finalidades.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta licitação é a concessão de área física para exploração de serviços de reprografia encadernação e congêneres, para o atendimento de alunos, professores, servidores e comunidade universitária em geral.

2.2. A presente licitação justifica-se em razão de tais serviços serem de fundamental importância para toda a comunidade universitária, apesar da utilização cada vez maior do material didático/acadêmico em sua forma digital, considerando que ainda são largamente empregados para distribuição de conteúdo entre professores e alunos e da comunidade acadêmica de um modo geral. Soma-se a isso o fato da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará não possuir em sua estrutura pessoal e maquinário que possam ser utilizados para a prestação dos serviços de forma a oferecer esses serviços adequadamente.

3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A unidade da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, com o seu respectivo endereço, é o constante do quadro abaixo:

Item	Unidade	Endereço	Espaço físico destinado
1	Unifesspa – Campus de Xinguara, Unidade II	Rua Alberto Santos Dumont, s/n, Residencial Jardim Universitário, CEP 68557-335	1 (uma) sala com 13,04 m ² .

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Critério de julgamento: MENOR PREÇO oferecido para o conjunto de itens sobre o valor de mercado estabelecido no Anexo I-B.

4.2. As propostas de preço com valores superiores ao valor estabelecido no processo licitatório serão automaticamente desclassificadas; bem como aquelas que não comprovarem sua exequibilidade após notificação e análise pela Unidade Técnica Responsável.

5. DOS PREÇOS E COBRANÇAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Os preços dos serviços a serem comercializados serão obrigatoriamente aqueles apresentados na proposta de preço vencedora, que não podem ser



- superiores aos fixados pela Administração, conforme Anexo I-B deste Termo de Referência.
- 5.2. Os preços praticados pela CONCESSIONÁRIA em relação aos serviços e produtos disponibilizados não poderão ultrapassar os praticados por estabelecimentos congêneres no mercado local.
 - 5.3. Os preços deverão estar expostos em quadro próprio, e em lugar visível para os clientes.
 - 5.4. Não será permitida a inclusão de taxas, tais como comissões e gorjetas, nos preços de tabela, nem a sua cobrança a parte.
 - 5.5. O pagamento pela prestação dos serviços e venda de produtos será feito pelos usuários de tais serviços – servidores públicos, estagiários, empregados de empresas terceirizadas e público em geral.
 - 5.6. Disponibilizar aos usuários as formas de pagamento usualmente utilizadas pelo comércio, como máquinas de recepção de cartões de crédito, débito, além de dinheiro em espécie.
 - 5.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições e padrões legalmente aceitos e estar dentro do prazo de validade.
 - 5.8. A CONCESSIONÁRIA deverá comercializar produtos dentro dos padrões da legislação, assim como manter um estoque de produtos que garantam um atendimento satisfatório a demanda da CONCEDENTE.

6. DO VALOR ESTIMADO DAS DESPESAS MENSAS

- 6.1. A concessão de uso de área será realizada a título gracioso, isto é, não haverá a obrigação de a CONCESSIONÁRIA realizar o pagamento pela utilização do espaço público, de instalações e equipamentos da CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA arcará, porém, com as despesas de consumo de energia elétrica.
- 6.2. O valor estimado das despesas mensais que a CONCESSIONÁRIA se obriga a pagar à Unifesspa para exploração da área objeto desta concessão é **R\$ 405,35 (Quatrocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, para o espaço físico (sala de 13,04 m²) destinado ao serviço de reprografia, conforme Memória de Cálculo constante do Anexo I-G, **exclusivamente, referente ao custeio de consumo de energia elétrica.**
- 6.3. A Unifesspa fará, periodicamente, o levantamento dos equipamentos instalados e o consumo médio mensal total, para que a parcela de consumo da CONCESSIONÁRIA seja ressarcida à CONCEDENTE, através do pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU, calculada sobre o valor do KW/h cobrado à CONCEDENTE pela empresa Concessionária da rede elétrica regional.
- 6.4. Durante o período de greve e recesso a CONCESSIONÁRIA não poderá alegar desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Para isso, será realizado cálculo proporcional para esses dias, de acordo com o consumo de energia dos aparelhos e os dias paralisados.

7. DA INAPLICABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. O objetivo da concessão prevê que a licitante vencedora prestará os serviços para instituição – Campus de Xinguara – Unidade II através de contrato e poderá explorar a atividade econômica no posto de atendimento junto à comunidade



frequentadora da universidade, neste sentido, embora a mão de obra seja empregada exclusivamente no posto de concessão, não há como mensurar qual o percentual do custo é devido aos trabalhos executados apenas para o contrato, e o mesmo entendimento pode ser adotado nas questões relativas aos demais custos variáveis e fixo. Assim, dispensamos o preenchimento da planilha de custo e formação de Preço.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente comercializar os seguintes itens/serviços:

Item	Unidade	Descrição dos Produtos
01	Unid.	Fotocópia Comum
02	Unid.	Fotocópia Colorida
03	Unid.	Impressão Monocromática
04	Unid.	Impressão colorida
05	Unid.	Encadernação até 100 folhas
06	Unid.	Encadernação acima de 100 folhas
07	Unid.	Plastificação

8.2. Além dos itens previstos neste Termo de Referência, a CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar para venda os seguintes itens:

- Confecção de apostilas didáticas, conforme originais fornecidos e autorizados pela direção do IETU;
- Material didático e de expediente, tais como: caneta, lápis, borracha, apontador, cadernos, folhas diversas, pastas, lapiseiras, marca texto, entre outros congêneres;
- CDs e DVDs para gravação;
- E em caso de livraria: livros e revistas técnicas, didáticas, assuntos gerais, jornais.

8.3. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer qualquer outro serviço relacionado com a atividade afim, desde que seja autorizada pela direção da Unifesspa.

8.4. Fica a critério de a Concessionária realizar pesquisa de preço para comprovar que se enquadram na média dos valores de mercado (os itens que serão oferecidos além dos itens obrigatórios) sempre que a administração achar necessário e a critério do fiscal do contrato analisar e confirmar tal pesquisa de preço, a fiscalização poderá solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.

8.5. A Unifesspa poderá cancelar a venda de toda e qualquer mercadoria, produto ou prestação de serviço, quando julgar inconveniente ao interesse público e a sua imagem.

8.6. É expressamente vedado:

- Comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar.
- Utilização de alto falante ou congêneres que produzam som ou ruídos, prejudicial ao andamento das aulas e das atividades do Campus.



- c) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor.
- 8.7. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas Federais, Estaduais e Municipais de armazenamento, manutenção e fornecimento dos produtos e serviços prestados.

9. PÚBLICO ALVO

- 9.1. A instituição possui uma movimentação diária atual de, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) alunos, ocorrendo redução desta movimentação em épocas de férias letivas e fins de semestre.



Tabela 01 – Número aproximado da demanda dos serviços dos alunos para o ano de 2019.

LOCAL	TURNOS					TOTAL
	MANHÃ	TARDE	NOITE	INTEGRAL	INTEGRAL FÉRIAS	
UNIFESSPA-Campus de Xinguara	88	40	40	120	25	313

10. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- 10.1. O horário mínimo de funcionamento será das 8 (oito) às 12 (doze) horas e das 14 (quatorze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, podendo sofrer modificações de acordo com a necessidade da Instituição, e eventualmente aos sábados, domingos e feriados quando houver realização de eventos e no horário da ocorrência destes, mediante solicitação realizada pela administração com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 10.2. No decorrer do contrato, a critério da Administração do IETU e mediante solicitação do interessado, o horário de atendimento poderá ser alterado a fim de adaptar-se as demandas existentes.
- 10.3. O atendimento durante o período de férias, greve ou recesso escolar poderão ser alterados, atendendo a horários e períodos previamente especificados pela CONCEDENTE e devidamente comunicado à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

- 11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos de tecnologia de ponta e materiais de qualidade para garantir a execução dos serviços.
- 11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, mobiliários tais como: mesas, cadeiras, armários, estantes e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos serviços e ao pleno cumprimento do objeto da contratação.
- 11.3. Todos os materiais e equipamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento.
- 11.4. A montagem do espaço para a reprografia, bem como a instalação do medidor de consumo de energia elétrica, de equipamentos, eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios, necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos, ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 11.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos/mobiliário/materiais e funcionários necessários para atendimento da demanda. Em caso de a vistoria averiguar distorções e inadequações, a mesma solicitará providências de adequação.

12. DA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL

- 12.1. Ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA a manutenção e limpeza da área que deverá ter a devida condição de limpeza e higiene.



- 12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plástico no interior, para toda a área desta concessão de uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela Administração do IETU.

13. DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONE

- 13.1. Os custos com o consumo de energia elétrica ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá obrigatoriamente solicitar junto à empresa concessionária da rede elétrica do Estado do Pará a instalação de um medidor de consumo de energia elétrica, que deverá ser independente do medidor de consumo de energia elétrica da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 13.2. Será cedido pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará a CONCESSIONÁRIA somente os postes existentes na unidade, para passagem da rede elétrica que alimentará a Unidade consumidora – UC, ficando sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os gastos com cabos, medidor e demais materiais necessários para realizar a instalação elétrica dos postes até o imóvel onde serão prestados os serviços de reprografia.
- 13.3. Caso não seja possível a instalação de medidor de consumo de energia elétrica independente, excepcionalmente, a CONCEDENTE fará levantamento sempre que houver alteração no número de equipamentos elétricos, para atualização do valor a ser ressarcido ou, sempre que achar necessário em função do reajuste do valor do KW/h cobrado à CONCEDENTE pela empresa Concessionária da rede elétrica regional.
- 13.4. Não será disponibilizada linha telefônica à CONCESSIONÁRIA. Caso deseje serviços de telefonia deverá tomar as providências para sua instalação. Os custos com telefonia ficarão sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

14. DA EQUIPE DE TRABALHO

- 14.1. A equipe de trabalho que ficará responsável pelo bom andamento dos serviços de reprografia será por conta da CONCESSIONÁRIA, e o seu quantitativo deverá ser suficiente para atender de modo satisfatório a demanda de cada turno, inclusive em horários de maior pico (intervalo de aulas), se necessário, a CONCEDENTE requisitará o aumento do número de funcionários.
- 14.2. Os funcionários deverão estar uniformizados em correta condição de higiene e saúde, com crachás de identificação plastificado e confeccionado por conta da CONCESSIONÁRIA, constando o logotipo da empresa, nome do funcionário e fotografia atualizada. Dentre eles, deverá ser nomeado um funcionário encarregado (preposto), perante a fiscalização da CONCEDENTE, apto a exercer o acompanhamento e cumprimento das normas da concessão de uso.
- 14.3. Substituir em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer empregado que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da instituição.
- 14.4. A responsabilidade por encargos previdenciários, trabalhistas e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista em vigor será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a qual se obriga a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONCEDENTE.
- 14.5. A CONCESSIONÁRIA deverá assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONCEDENTE.

15. DA VISITA TÉCNICA

- 15.1. A visita técnica à área a ser concedida deverá ocorrer até 1 (um) dia útil antes da data do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, com a Direção do IETU por meio dos telefones: (94) 2101-5934 / 5935.
- 15.2. Os horários para realização da visita de que trata o item 15.1 serão das 09 às 12 horas e das 15 às 17 horas. Não será atendido nenhum licitante fora dos dias e horários estipulados no edital.
- 15.3. A visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, porém não poderá alegar posteriormente, desconhecimento e/ou eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação, causadas por características do local.
- 15.4. Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá ser apresentada Declaração de Renúncia, conforme modelo anexo a este edital.

16. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 16.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação.
- 16.2. Atender a todas as determinações Federais, Estaduais e Municipais, referentes ao objeto vinculado a concessão desta licitação.
- 16.3. Observar a legislação que regula a utilização de direitos autorais, em especial a Lei nº 9.610/98 ou outra que venha a substituí-la, não sendo a CONCEDENTE responsável no caso de eventual violação nesse âmbito.
- 16.4. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, alvarás e encargos tributários, civis e comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.
 - 16.4.1. A CONCESSIONÁRIA deve apresentar à CONCEDENTE, sempre que for solicitada, a documentação comprobatória citada neste item.
 - 16.4.2. A não apresentação de qualquer certidão e/ou certificado exigidos neste Termo de Referência constitui motivo para rescisão unilateral do Contrato.
- 16.5. Apresentar à CONCEDENTE, no momento em que se iniciarem os serviços, nome completo e telefone do Responsável pela CONCESSIONÁRIA, que será seu representante para sanar quaisquer eventuais dúvidas durante a vigência contratual.
- 16.6. Indicar local para entrega de documento de qualquer natureza durante a vigência do contrato, ficando todos os empregados habilitados a recebê-lo.
- 16.7. Apresentar, por escrito, a tabela de todos produtos e serviços que serão comercializados durante a vigência contratual com seus respectivos preços no momento da assinatura do contrato, para conferência e aprovação pela CONCEDENTE, não sendo permitido qualquer inclusão de produtos após a assinatura do contrato sem prévia solicitação e autorização por escrito da CONCEDENTE.
- 16.8. Responsabilizar-se pelos bens e equipamentos colocados na área de execução dos serviços, ficando a seu critério a contratação de seguro contra incêndio e roubo de bens e equipamentos.



- 16.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, obtenção de alvarás e quaisquer outros encargos tributários, civis ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste Termo de Referência.
- 16.10. Responsabilizar-se pela quitação de eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal relacionadas com os serviços prestados.
- 16.11. Exercer as atividades objeto desta concessão durante todo o período em que o prédio estiver aberto para a realização de suas atividades, inclusive nos períodos de recesso escolar e greve.
 - 16.11.1. Os dias e o horário de funcionamento, incluindo durante o período de recesso escolar, podem ser alterados por interesse da CONCEDENTE e devidamente comunicado à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 48h.
- 16.12. Atender com a máxima polidez e presteza a comunidade universitária e tantos quantos utilizam o ambiente objeto desta concessão.
- 16.13. Oferecer aos usuários produtos e serviços de boa qualidade.
- 16.14. Fixar em local bem visível à tabela de preços previamente aprovada pela CONCEDENTE, obedecendo-a integralmente.
- 16.15. Observar a qualidade dos produtos e os preços indicados na tabela mencionada acima, submetendo previamente à aprovação da CONCEDENTE quaisquer modificações ou alterações dos produtos;
- 16.16. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONCEDENTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- 16.17. Permitir a fiscalização da execução do contrato por seu fiscal ou por servidor designado pela CONCEDENTE;
- 16.18. Manter e conservar às suas expensas a área concedida, devolvendo-a à CONCEDENTE, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara haver recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão do original;
- 16.19. Assumir integral responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados à CONCEDENTE ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do contrato de Concessão de Uso;
- 16.20. Adquirir, instalar e manter às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários para o perfeito funcionamento desta concessão, devendo retirá-los do local quando do término ou rescisão deste termo de concessão;
- 16.21. Obter a prévia aprovação da CONCEDENTE para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida após a assinatura do presente instrumento;
- 16.22. Manter nas dependências da área concedida equipamentos de combate a incêndio de acordo com as normas vigentes;
- 16.23. Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, identificados com crachás e uniformes que demonstrem o vínculo com a CONCESSIONÁRIA e hábeis para executar suas tarefas;
- 16.24. Manter pessoal capaz de atender aos serviços sem interrupções, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por



- qualquer outra razão, mantendo sempre o número de empregados necessários para a execução dos serviços;
- 16.25. Fornecer equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço;
- 16.26. Assumir toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou civil para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto desta concessão, devendo, antes do término do prazo do contrato, sanar possíveis pendências trabalhistas, relacionadas a salários, férias, aviso-prévio, recolhimento das contribuições trabalhistas e previdenciárias;
- 16.26.1. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONCEDENTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONCESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONCEDENTE.
- 16.27. Cumprir rigorosamente as normas de Medicina e Segurança do Trabalho, observando as determinações da Lei nº 6.514, de 22/12/1977; Portaria nº 3.214 de 8/6/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no Diário Oficial da União de 6/7/1988 e suas NR's (Normas Regulamentadoras), oferecendo a seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança e higiene do trabalho, mediante o uso de meios de proteção na execução dos serviços;
- 16.28. Responsabilizar-se pela limpeza e higienização da área descrita no objeto do contrato. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deve providenciar diariamente:
- 16.28.1. Varrição de áreas de ocupação externas e internas;
- 16.28.2. Limpeza geral e sanitização dos equipamentos e utensílios;
- 16.28.3. Limpeza e sanitização adequada dos recipientes e locais de acondicionamento do lixo;
- 16.28.4. Lavagem de paredes, pisos, vidros, portas, janelas (inclusive das áreas externas), equipamentos, sistema de exaustão, ventiladores, entre outros.
- 16.29. Responsabilizar-se pela separação, acondicionamento selecionado e entrega em local previamente determinado pela CONCEDENTE, dos resíduos inaproveitáveis gerados pelo estabelecimento;
- 16.30. Quanto à destinação ambiental dos resíduos e lixo, é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA:
- 16.30.1. Responsabilizar-se pelo controle e destinação ambiental dos resíduos dos serviços reprográficos e de acordo com a legislação vigente;
- 16.30.2. Instruir os empregados acerca da forma de coleta do lixo, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CONCEDENTE;
- 16.30.3. Dar a destinação adequada aos resíduos oriundos da limpeza, sendo de sua inteira responsabilidade o seu transporte e destinação.
- 16.31. Assumir as despesas decorrentes de serviços e materiais de limpeza, energia elétrica e água da área ocupada.
- 16.32. Fica proibido à CONCESSIONÁRIA:
- 16.32.1. Dar outro uso às dependências objeto desta concessão que não aquele definido pelo contrato.
- 16.32.2. Comercializar produtos e/ou serviços diferentes dos especificados no contrato;



- 16.32.3. Veicular publicidade em mesas, cadeiras, placas sem a prévia e expressa autorização da CONCEDENTE;
- 16.32.4. Alterar a cor das paredes das áreas ocupadas sem a expressa autorização da CONCEDENTE.

17. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 17.1. Colocar à disposição da CONCESSIONÁRIA a área física objeto do contrato de concessão de uso, nos termos deste documento, do edital e seus anexos.
- 17.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor ou outro preposto por ela indicada, o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA no Contrato de Concessão de Uso.
- 17.3. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no contrato.
- 17.4. Exigir da CONCESSIONÁRIA, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o recolhimento do INSS e do FGTS de seus empregados.
- 17.5. Aprovar, emitir e fiscalizar a relação de produtos a serem comercializados, podendo introduzir as modificações que se evidenciarem convenientes, observando o padrão de qualidade.
- 17.6. Realizar periodicamente o levantamento dos equipamentos instalados e o consumo médio mensal total, para que a parcela de consumo da CONCESSIONÁRIA seja ressarcida à CONCEDENTE, através do pagamento de GRU calculada sobre o valor do KW/h cobrado à CONCEDENTE pela empresa Concessionária da rede elétrica regional.
- 17.7. Realizar vistorias periódicas para exame das condições de conservação das instalações utilizadas e do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, mobiliário, aparelhos e instrumentos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, necessários à boa prestação dos serviços.
- 17.8. Aplicar as sanções registradas pela fiscalização do contrato a quaisquer fatos praticados pela CONCESSIONÁRIA contrários ao disposto no edital e contrato, inclusive sugerindo penalidades.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Compras, Contratos e Convênios;
 - 18.1.1. É responsabilidade do gestor do contrato tomar decisões em prol da boa execução dos serviços por parte da CONCESSIONÁRIA.
- 18.2. A fiscalização do contrato será exercida por servidor devidamente indicado pela Diretoria de Infraestrutura e devidamente nomeado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
 - 18.2.1. Cabe ao fiscal acompanhar a execução do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
 - 18.2.2. Cabe ao fiscal relatar ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONCESSIONÁRIA no cumprimento de seu contrato.



- 18.2.3. As notificações das irregularidades constatadas na execução do contrato serão encaminhadas por escrito à CONCESSIONÁRIA, estipulando prazo para as devidas correções.
- 18.2.4. Os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 18.2.5. Vencido o prazo dado pela fiscalização para a correção de eventuais falhas e não sanadas as ilicitudes identificadas, a CONCEDENTE aplicará as devidas penalidades.
- 18.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. A CONCESSIONÁRIA deverá permitir aos representantes da CONCEDENTE livre acesso, em qualquer época, sem qualquer aviso prévio, para fiscalização das instalações da concessão, em cumprimento ao que dispõem as determinações legais.
- 18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE sobre a CONCESSIONÁRIA não eximirá esta de total responsabilidade quanto à execução dos referidos serviços.

19. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Nos primeiros 12 (doze) meses, o valor máximo permitido a ser cobrado pelos serviços ou itens será o aprovado na licitação.
- 19.1.1. Será permitido reajuste dos valores dos serviços ou itens anualmente de acordo com IPC-A, mediante solicitação e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou da última concessão do reajuste;
- 19.2. A Unifesspa não fornecerá quaisquer equipamentos, sendo esses de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 19.3. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar o ferramental, maquinário, transporte, serviços complementares, aparelhamento e recursos adequados e necessários ao perfeito andamento e boa execução dos serviços ligados ao objeto deste instrumento, não cabendo a CONCEDENTE qualquer responsabilidade na condução, apoio ou serviços indiretos motivados pelo objeto desta licitação.
- 19.4. Para a prestação dos serviços de reprografia, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos que possuam, no mínimo, as seguintes características:
- 19.4.1. Possuir velocidade mínima de 50 cópias por minuto;
- 19.4.2. Copiar em frente e verso de maneira automática;
- 19.4.3. Possuir recirculador de originais e alimentador lateral de originais ou assemelhados;
- 19.4.4. Aceitar originais e reproduzir cópias nos tamanhos Carta até duplo Carta ou A3;
- 19.4.5. Ampliar e reduzir ponto a ponto.
- 19.4.6. Prestar serviços de impressão de boa qualidade, sendo que as partes não escritas das folhas impressas deverão permanecer limpas.



- 19.4.7. Equipamento com no máximo 3 (três) anos de uso e manutenção deste prazo durante a vigência do contrato.
- 19.5. Para a prestação dos serviços objeto desta licitação é necessário que CONCESSIONÁRIA possua pelo menos duas máquinas com as características acima, e 01 (um) microcomputador com porta USB e Drive CD-ROM, para os usuários poderem acessar arquivos a serem impressos na fotocopadora e/ou impressora, atendendo a demanda pelos serviços reprográficos de forma simultânea e ininterrupta.

20. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

- 20.1. Será efetuada, semestralmente, pela CONCEDENTE, pesquisa de opinião junto à clientela da reprografia para avaliar o grau de satisfação quanto aos aspectos previstos no item 20.3.
- 20.2. A pesquisa de satisfação deverá entrevistar os estudantes e os servidores da CONCEDENTE que utilizem os serviços prestados, visto que estes são quem se utilizam dos serviços cotidianamente.
- 20.3. Avaliar-se-á em ótimo, bom, regular, ruim e péssimo os seguintes aspectos:
- 20.3.1. Qualidade das reprografias;
 - 20.3.2. Qualidade do atendimento;
 - 20.3.3. Limpeza e Organização do ambiente;
 - 20.3.4. Nível geral de satisfação;
 - 20.3.5. Outros aspectos necessários.
- 20.4. Os itens das pesquisas de satisfação serão considerados insatisfatórios quando o somatório de péssimo, de ruim e metade de regular for igual ou maior que 50% (cinquenta por cento).
- 20.5. Sempre que o resultado de cada pesquisa de satisfação for insatisfatório, a CONCEDENTE deverá:
- 20.5.1. Indicar à CONCESSIONÁRIA os itens insatisfatórios;
 - 20.5.2. Solicitar a imediata melhoria dos itens em questão.
- 20.6. Caso a pesquisa de satisfação apresente resultado insatisfatório:
- 20.6.1. Em até 02 (dois) itens, será encaminhada comunicação formal a fim de obter imediata resolução dos problemas apresentados;
 - 20.6.2. Em 03 (três) os itens, a administração poderá aplicar advertência à CONCESSIONÁRIA;
 - 20.6.3. Em 04 (quatro) os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 4 (quatro), conforme Anexo I-A deste projeto;
 - 20.6.4. Em todos os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 5, conforme Anexo I-A deste projeto.
- 20.7. Caso haja reincidência de pesquisa de satisfação, no período de 12 (doze) meses, com resultado insatisfatório:
- 20.7.1. Em até 02 (dois) itens, a administração poderá aplicar advertência à empresa CONCESSIONÁRIA;
 - 20.7.2. Em 03 (três) itens, a administração poderá aplicar multa de grau 4 (quatro), conforme Anexo I-A deste projeto;
 - 20.7.3. Em todos os itens, a administração poderá aplicar multa de grau 5 (cinco), conforme Anexo I-A deste projeto, podendo, ainda, rescindir o Termo de Concessão de Uso.



- 20.8. Após a aplicação de duas advertências no período de doze meses a CONCEDENTE poderá aplicar multa de grau 5 (cinco), conforme tabela do anexo I.
- 20.9. Após a aplicação de 3 (três) multas - que não se enquadrem na hipótese do item 20.7.3 - em um período inferior a 12 (doze) meses a CONCEDENTE poderá rescindir o termo de concessão de uso.

21. OBRAS E BENFEITORIAS

- 21.1. As obras necessárias ao imóvel objeto do contrato que importarem na segurança ou solidez do prédio serão executadas pela CONCEDENTE. As demais serão executadas pela CONCESSIONÁRIA, às suas exclusivas expensas, sem direito a retenção ou indenização;
- 21.2. Para toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida na área concedida, ainda que necessária, será indispensável prévia e expressa autorização por escrito da CONCEDENTE e ela passará a constar como parte integrante do patrimônio da CONCEDENTE, independentemente de indenização;
- 21.3. A CONCESSIONÁRIA responsabilizar-se-á pelas redes de instalações internas (elétricas, hidráulicas e rede de gás, se houver) da área concedida, devendo mantê-las em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo para isso:
- 21.3.1. Comunicar por escrito à CONCEDENTE qualquer dano ou avaria às instalações, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;
- 21.3.2. Providenciar imediatamente o reparo das instalações ou mesmo a substituição por outra nova, em caso de danos, avarias ou prejuízos causados, inclusive, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas tarefas ou em conexão com elas;
- 21.3.3. Realizar acréscimos de cargas elétricas nas redes de instalação somente após serem devidamente analisados pela CONCEDENTE, por meio de aprovação prévia e por escrito do setor técnico da Secretaria de Infraestrutura da Unifesspa.
- 21.4. Toda a manutenção efetuada nas instalações, preventiva ou corretiva, no âmbito do objeto do contrato será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que arcará com o ônus advindo dessa ação;
- 21.5. Ao início da vigência do contrato, a CONCEDENTE entregará à CONCESSIONÁRIA, acompanhado das chaves da área concedida, relatório informando as condições da área, que deverá ser entregue nas mesmas condições ao final da vigência contratual;
- 21.6. Caso haja qualquer divergência entre as condições iniciais da área concedida e as condições no final da vigência contratual, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a executar as obras necessárias aos reparos.

22. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO, VIGÊNCIA, VALOR, RESCISÃO E ALTERAÇÕES

- 22.1. Termo de Contrato e Vigência:
- 22.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) meses, tendo início na data de sua assinatura.
- 22.1.2. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:



- 22.1.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
 - 22.1.2.2. A CONCESSIONÁRIA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - 22.1.2.3. A CONCEDENTE ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - 22.1.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONCEDENTE; e
 - 22.1.2.5. A CONCESSIONÁRIA concorde com a prorrogação.
- 22.2. Reajuste:
- 22.2.1. Será permitido reajuste dos serviços ou itens anualmente de acordo com IPC-A, mediante solicitação e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de assinatura do contrato ou da última concessão do reajuste.
- 22.3. Rescisão de Contrato:
- 22.3.1. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 22.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 dias;
 - 22.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONCEDENTE;
 - 22.3.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - 22.3.2. Será considerado justo motivo para rescisão unilateral do contrato pela CONCEDENTE:
 - 22.3.2.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 22.3.2.2. A suspensão, paralisação ou descumprimento das atividades estabelecidas nas cláusulas do instrumento contratual, sem justa causa e sem a prévia autorização por escrito da CONCEDENTE.
 - 22.3.2.3. A incidência de irregularidade notificada pelo fiscal do contrato por mais três vezes durante a execução do instrumento de concessão, na mesma incidência.
 - 22.3.2.4. A interdição das instalações ou paralisação temporária dos serviços por conta da CONCESSIONÁRIA, ou em decorrência de auto de infração.
 - 22.3.2.5. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 22.4. Alterações de Contrato:
- 22.4.1. Os termos de contrato poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de termos aditivos se for o caso.

23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 23.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais cominações legais.
- 23.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:
 - 23.2.1. Advertência;
 - 23.2.2. Multa, conforme critérios do Anexo I deste Termo de Referência;
 - 23.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
 - 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 23.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 23.4. As sanções previstas nos itens 23.2.1, 23.2.3 e 23.2.4 poderão ser aplicadas simultaneamente com o item 23.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 23.5. A sanção estabelecida no item 23.2.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.
- 23.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente na CONCEDENTE em relação à CONCESSIONÁRIA; caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 23.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 23.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita no item 23.2.4, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.
- 23.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, o contraditório e a ampla defesa serão assegurados.

24. ANEXOS



- Anexo I-A – Tabela de Multas
- Anexo I-B – Preços Máximos obtidos por Média de Mercado
- Anexo I-C – Termo de Vistoria
- Anexo I-D – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo I-E – Declaração de Menor
- Anexo I-F – Declaração de ME/EPP
- Anexo I-G – Cálculo do Consumo Médio de Energia



ANEXO I-A – TABELA DE MULTAS

1. Pela inexecução total ou parcial do presente projeto, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONCESSIONÁRIA as seguintes sanções:

INFRAÇÃO		GRAU
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços previstos no termo de concessão. Por dia.		05
Utilizar as dependências da CONCESSIONÁRIA para fins diversos do objeto do Termo de Concessão de Uso. Por vez.		04
Cobrar preços maiores do que os limites fixados. Por vez.		03
Cobrar ou permitir que seja cobrada gorjeta pelos serviços realizados, não sendo autorizada a tal cobrança. Por vez.		02
Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado ou sem sapato fechado. Por empregado e por dia.		01
Atrasar, sem justificativa, o início do serviço objeto do Termo de Concessão de Uso. Por dia.		01
Permitir a presença de empregado sem o adequado atestado de saúde ocupacional. Por empregado e por dia.		01
Deixar de:	Cumprir horário de funcionamento, determinado pela CONCEDENTE. Por vez.	04
	Remover o lixo. Por dia.	03
	Providenciar a limpeza, higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, após a notificação da CONCEDENTE e no prazo que foi fixado. Por vez.	03
	Responder, no prazo fixado, a solicitação ou requisição da CONCEDENTE. Por vez.	02
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONCEDENTE. Por dia.	02
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONCEDENTE. Por item descumprido e em que tenha ocorrido reincidência.	02
	Manter empregado qualificado para responder perante a CONCEDENTE. Por vez.	01
	Manter lista de preços em lugar visível. Por dia.	01
	Manter documentação legal. Por vez.	01

- 1.1. Para efeito de aplicação das multas, às infrações são atribuídos graus, conforme a seguinte tabela:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2% do valor anual do contrato
02	3% do valor anual do contrato
03	4% do valor anual do contrato



04	6% do valor anual do contrato
05	30% do valor anual do contrato



ANEXO I-B – PREÇOS MÁXIMOS OBTIDOS POR MÉDIA DE MERCADO

Item	Unidade	Descrição dos Produtos	Preço Unitário
01	Unid.	Fotocópia Comum	R\$ 0,25
02	Unid.	Fotocópia Colorida	R\$ 0,20
03	Unid.	Impressão Monocromática	R\$ 0,25
04	Unid.	Impressão colorida	R\$ 0,31
05	Unid.	Encadernação até 100 folhas	R\$ 2,25
06	Unid.	Encadernação acima de 100 folhas	R\$ 5,02
07	Unid.	Plastificação	R\$ 2,33



ANEXO I-C – TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa, realizou a visita técnica para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

XINGUARA-PA, em, ____ de _____ de 2019.

Pela Entidade de Licitação

Pela Empresa



ANEXO I-D – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº
.....,

com sede (endereço completo), interessada(o) em participar
da Licitação nº ____, instaurada pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará,
declara, sob as penas da Lei, que não existe fato impeditivo PARA A CONTRATAÇÃO
DESTA REFERIDA EMPRESA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e que a mesma se
obriga a comunicar a superveniência do mesmo, caso ocorra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XINGUARA – PA ,..... de de 2019.

Representante legal



ANEXO I-E – DECLARAÇÃO DE MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Caso haja).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XINGUARA-PA, de de 2019.

Representante legal



ANEXO I-F – DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº ___, realizado pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XINGUARA-PA, de de 2019.

Representante legal



ANEXO I-G – CÁLCULO DO CONSUMO MÉDIO DE ENERGIA ELÉTRICA

Consumo Médio de Energia dos Equipamentos da Xerox do Campus de Xinguara (22 dias úteis)

$Consumo = [Quantidade * Potência do aparelho * Tempo de funcionamento (por mês)] / 1000 \text{ Kwh}$

Descrição dos Equipamentos	Quantidade	Amperagem (A)	Voltagem (V)	Potência (W/un.)	Func. hrs/Dia	Func. hrs/Mês	Consumo (kWh /Dia)	Consumo (kWh/Mês)	Valor R\$(kWh/Mês*R\$0,842704)	Preço kWh
Central 12.000 BTUS CONSUL A	1	10,6	220	1350	08	176	10,8	237,6	R\$200,23	0,842704
Máquina de Xerox RICOH Grande	1	20	127	2540	02	44	5,08	111,76	R\$94,18	0,842704
Máquina de Xerox RICOH C242	1	11	127	1397	02	44	2,794	61,468	R\$51,80	0,842704
Máquina de Plastificar A3-330C	1	5	127	640	01	22	0,64	14,08	R\$11,87	0,842704
Computador	2	5,5	127	250	08	176	2	44	R\$37,08	0,842704
Máquina de Encadernação	1		220	390	1	22	0,39	8,58	R\$7,23	0,842704
Luminárias	4		127	20	08	176	0,16	3,52	R\$2,97	0,842704
Total (R\$)								481,008	R\$405,35	



ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(COM TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE)

À
Divisão de Compras e Serviços – DCS/Unifesspa
Pregão Presencial nº 31/2019
Processo: 23479.007110/2018-19

Sr. Presidente,

1. Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para exploração, por concessão administrativa de uso de espaço público, destinado exploração de espaço reservado a prestação de serviços reprográficos e artigos de papelaria para a atender as necessidades do Instituto de Estudos do Trópico Úmido – IETU, Campus Xinguara da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, objeto do PREGÃO PRESENCIAL 31/2019.
2. Declaramos inteira submissão aos preceitos da legislação em vigor, especialmente das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e as condições para a execução dos serviços, determinadas no Edital, especialmente as definidas no **Termo de Referência, Anexo I** do referido ato convocatório.
3. Concordamos com o pagamento mensal a ser calculado com base unicamente no consumo de energia do espaço utilizado.
4. Quanto aos valores referentes ao **preço global da tabela de comercialização, referente ao grupo abaixo relacionado e valores unitários constantes da tabela abaixo:**
 - a) GRUPO ÚNICO – CONCESSÃO DE ESPAÇO PARA REPROGRAFIA: R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO);

Item	Descrição dos Produtos	Preço Unitário (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
Total Geral		R\$

5. Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.
6. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Unifesspa, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as especificações.
7. Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
8. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data.

(Razão Social / CNPJ)
(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 31/2019
Processo: 23479.007110/2018-19

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
com sede na, Município de, no Estado de(o)
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o(a) Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA que renuncia à Visita Técnica ao local de execução das obras objeto da licitação
em referência, e a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como
coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório,
não sendo admitida qualquer alegação posterior que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Local e data.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(TIMBRE DA EMPRESA)**

Pregão Presencial nº 31/2019
Processo: 23479.007110/2018-19

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins desta PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Divisão de Compras e Serviços, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(TIMBRE DA EMPRESA)**

Pregão Presencial nº 31/2019
Processo: 23479.007110/2018-19

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



ANEXO VI

Modelo de Procuração Particular

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG Nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº, residente na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, a representa na licitação instaurada pela Divisão de Compras e Serviços da Unifesspa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente do Outorgante)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



ANEXO VII

Minuta do Termo de Concessão

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, A TÍTULO GRACIOSO DE ÁREA DE IMÓVEL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, neste ato representado(a) pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432-68, e CI nº. 1523205, adiante denominada, simplesmente, **CEDENTE**, e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu **REPRESENTANTE Legal**, o(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXX** portadora da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, adiante denominada, simplesmente, **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **23479.007110/2018-19**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelas leis nºs 8.666/1993 e 9.636/1998, pelo Decreto-lei nº 9.760/1946 e pelo Decreto nº 3.725/2001.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 – Este Contrato guarda inteira conformidade com o **Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2019** – do qual é parte integrante – e se vincula, ainda, à Proposta da **CESSIONÁRIA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O objeto deste Contrato é a **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE REPROGRAFIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, CAMPUS DE XINGUARA**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, documento Anexo do Edital do Pregão 31/2019.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

4.1. A presente cessão administrativa de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

4.1.1 – vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

4.1.2 – cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão administrativa de uso e com a utilização do imóvel;

4.1.3 – compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com o da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**;

4.1.4 – exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do nominado Órgão;

4.1.5 – aprovação prévia da **CEDENTE**, através do nominado Órgão, para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

4.1.6 – precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;

4.1.8 – fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;

4.1.9 – vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;

4.1.10 – reversão da área constituinte da presente cessão administrativa de uso, ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;

4.1.11 – restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.



5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

5.1. A CEDENTE obriga-se a:

- 5.1.1 – ceder a mencionada área do imóvel à(o) **CESSIONÁRIA(O)**, para a finalidade indicada na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 5.1.2 – permitir o acesso dos empregados da(o) **CESSIONÁRIA(O)** às suas dependência, para o exercício de suas atividades laborais;
- 5.1.3 – facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da(o) **CESSIONÁRIA(O)**;

6. CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CESSIONÁRIA(O)

6.1. A(O) CESSIONÁRIA(O) obriga-se a:

- 6.1.1 – utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 6.1.2 – pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
- 6.1.3 – obter licenças, alvarás, autorizações etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão administrativa de uso se destina;
- 6.1.4 – disponibilizar o espaço cedido, para atendimento dos usuários, com funcionamento de acordo com os prazos e horários dispostos no termo de referência;
- 6.1.5 – cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade de apoio vinculada à mencionada cessão administrativa de uso, eximindo a **CEDEnte** de quaisquer dessas responsabilidades;
- 6.1.6 – não se utilizar de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- 6.1.7 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão administrativa de uso do bem;
- 6.1.8 – cumprir as disposições dos regulamentos internos da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**;
- 6.1.9 – não usar o nome da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- 6.1.10 – arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDEnte** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
- 6.1.11 – manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- 6.1.12 – permitir que a **CEDEnte** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
- 6.1.13 – não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 6.1.14 – Atender a todas as disposições previstas em contrato e no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado da data da sua assinatura.
- 7.2. O indicado prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes, por igual período ou inferior, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de correspondentes Termos aditivos ao Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

- 8.1 O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**, a corresponder, em termos de ano, ao total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. O valor da mencionada retribuição mensal será atualizado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do **IGP-M/FGV**, no período considerado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO



10.1. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da(o) CESSIONÁRIA(O), deverá ocorrer até o 5º dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CEDENTE**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da(o) **CESSIONÁRIA(O)** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

13.1.1 – vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

13.1.2 – houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

13.1.3 – ocorrer renúncia à cessão ou se a(o) **CESSIONÁRIA(A)** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

13.1.4 – houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

13.1.5 – ocorrer inadimplemento de cláusula contratual e/ou editalícia;

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será providenciada, pela **CEDENTE**, a publicação, resumida, deste instrumento de contrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo as despesas por conta daquela.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Marabá, de de 2019.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

P/ CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: